



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia**  
LEI Nº 570/07 DE 29 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre alteração do Art. 5º, e Revogação de parte do Art. 9º, da Lei nº 536/05 de 29/06/05, e, dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Art. 5º da Lei nº 536/05, de 29 de junho de 2005, alterado na forma da redação seguinte:

**Art. 5º** - As contratações serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, permitindo-se a prorrogação por igual período.

**Art. 2º** - Fica revogada a parte final do caput do Art. 9º nos termos seguintes:

**Art. 9º** - O contratado confirmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á conforme determinação da Constituição Federal e sua regulamentação dos incisos abaixo:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratante ou do contratado;
- III – por cometimento da falta grave.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

9



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia**

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 29 de junho de 2007.

**ANTÔNIO CARVELI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 29 de junho de 2007.

**DEUSINO MEDEIROS DE SOUZA**  
**Sec. Mun. de Administração**